



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**DECRETO Nº 819/2015 – Em 07 de agosto de 2015.**

**Dispõe sobre a permissão remunerada de uso para a instalação de barracas e similares por ocasião da Festa comemorativa do 484º aniversário do Município de Cananéia e em louvor a Nossa Senhora dos Navegantes, e dá outras providências.**

**PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, inciso I, alínea *h* da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Poder Executivo concederá, nos moldes deste Decreto, Permissão Remunerada de uso dos espaços físicos, por ocasião da Festa comemorativa do aniversário do Município de Cananéia e em louvor a Nossa Senhora dos Navegantes, no período de 12 a 16 de agosto de 2015.

§ 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a estrutura 3,0 m x 3,0 m, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a estrutura 5,0 m x 5,0 m e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a estrutura 10,0 m x 10,0 m, fornecida pela Prefeitura, para a comercialização de produtos em geral, alimentos e bebidas, incluindo a taxa de fornecimento de energia elétrica e água.

§ 2º A comercialização de alimentos e bebidas só será permitida na área interior do Centro de Eventos.

§ 3º No caso de ocupação de espaço público, a permissão para funcionamento do parque de diversões fica estipulada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) durante o período do evento supracitado.

**Art. 2º** A quantia estipulada no art. 1º será lançada em impresso próprio e recolhida no caixa da Prefeitura ou agências bancárias.

**Art. 3º** Fica restrita a venda de um único espaço por CPF ou CNPJ, por atividade.

**Art. 4º** É vedado ao Permissionário vender ou sublocar os espaços físicos, de que se trata este Decreto, sob pena de revogação da permissão do uso do espaço.

**Art. 5º** A Comissão Municipal de Eventos ficará responsável pela fiscalização do disposto neste Decreto, bem como pela concessão de descontos ou isenção do pagamento de permissão de uso, levando-se em conta os seguintes aspectos:

---

**Departamento Municipal de Governo e Administração**

Av. Beira Mar, 287 – Centro – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5103/5133



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

(continuação do Decreto nº 819/2015)

**I** - situações adversas e imprevistas, capazes de diminuir de forma considerável as expectativas do evento;

**II** - em caso de calamidade pública;

**III** - em virtude de dias de locação do espaço físico.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 07 de agosto de 2015.

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**  
**Prefeito Municipal**